lustos reconstruindo a ilha

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 762/92

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Lei nº 749/92, de 06 de janeiro de 1992 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itamaracá, faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 749/92 de 06 de janeiro de 1992, para o dia 30 de abril de 1992.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991 à 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 1992.

EVERALDO JOSÉ COSTA GALVÃO PREFEITO